

**Ata da 16ª Reunião da CPG/IRD, de 04 de dezembro de 2017**

- Presentes:** Dr. Francisco Cesar Augusto Da Silva, Coordenador Substituto da CPG  
Dr. Tadeu Augusto de Almeida Silva, Membro da CPG  
Dr. Marcus Alexandre Vallim de Alencar, Membro da CPG
- Ausentes Justificados:** Dr. José Guilherme Pereira Peixoto, Coordenador da CPG  
Dr. Daniel Alexandre Baptista Bonifácio, Membro da CPG
- Secretário Executivo:** Dr. Francisco Cesar Augusto Da Silva, Coordenador Substituto da CPG

**Pauta:**

1. Análise de Bancas Examinadoras.
2. Análise de solicitações de auxílio financeiro via Verba PROAP.
3. Avaliação de assuntos Acadêmicos.
4. Próxima reunião.

**Conclusões, decisões e recomendações:**

1. Análise de Bancas Examinadoras
  - 1.1. Banca Examinadora para o Exame de Qualificação de Doutorado intitulada “Dispositivos lógicos programáveis para sistema de detecção utilizando cintiladores monolíticos e fotomultiplicadoras de silícios”, do aluno Hélio Massaharu Murata, sob orientação de Daniel Alexandre Baptista Bonifácio.
    - Foram aprovados os seguintes membros para a Banca Examinadora: Lídia Vasconcellos de Sá (PPG-IRD), Luiza de Macedo Mourelle (UERJ), Cláudio de Carvalho Conti (PPG-IRD).
  - 1.2. Banca Examinadora para a Defesa de Tese de Doutorado intitulada “Explosão de bomba suja em local de grande evento público: uma metodologia para ações de emergência radiológica”, do aluno José Francisco Pereira, sob orientação de José Ubiratan Delgado.
    - Foi aprovado para Revisão e Suplente: Pedro Queiroz (PPG-IRD)
    - Foram aprovados os seguintes membros para a Banca Examinadora: Carlos José da Silva (PPG-IRD), Estela Maria de Oliveira (IRD), Walsan Wagner Pereira (PPG-IRD), Júlio José da Silva Estrada (IME, UERJ), Laís Alencar de Aguiar (PPG-IRD).
    - O aluno deve apresentar, antes da Defesa de Tese de Doutorado, a comprovação referente ao artigo aprovado para publicação em revista, conforme o Regimento Interno, Artigo 46º: “ Para a obtenção do grau de Doutor, o PPG-IRD exige do discente os seguintes requisitos... f) Ter, no mínimo, um artigo referente ao tema da tese aprovado para publicação em revista científica indexada com fator QUALIS B1 ou superior”.
  - 1.3. Banca Examinadora para a Defesa de Tese de Doutorado intitulada “Padronização absoluta do <sup>223</sup>Ra e calibração dos sistemas de referência do LNMRI”, do aluno Rafael Figueiredo Pohlmann Simões, sob orientação de Carlos José Silva.
    - Foi aprovado para Revisão e Suplente: Walsan Wagner Pereira (PPG-IRD)
    - Foram aprovados os seguintes membros para a Banca Examinadora: Akira Iwahara (PPG-IRD), José Ubiratan Delgado (PPG-IRD), Leonardo Peres da Silva (INCA), Luiz Tauhata (IRD), Luiz Antonio Ribeiro da Rosa (PPG-IRD).
    - O aluno deve apresentar, antes da Defesa de Tese de Doutorado, a comprovação referente ao artigo aprovado para publicação em revista, conforme o Regimento Interno, Artigo 46º: “ Para a obtenção do grau de Doutor, o PPG-IRD exige do discente os seguintes requisitos... f) Ter, no mínimo, um artigo referente ao tema da tese aprovado para

**Ata da 16ª Reunião da CPG/IRD, de 04 de dezembro de 2017**

*publicação em revista científica indexada com fator QUALIS B1 ou superior”.*

2. Análise de solicitações de auxílio financeiro via Verba PROAP.
  - 2.1. Foi reiterada a decisão de que todos os alunos, que receberam Verba PROAP para participar de congressos nacionais e internacionais, devem enviar para a CPG/IRD a comprovação da submissão do trabalho técnico para a revista indicada pelo Congresso até o dia 10/12/17.
3. Avaliação de assuntos Acadêmicos.
  - 3.1. O Regimento Interno para 2018 deve ser reavaliado pelos membros da CPG para depois ser enviado aos docentes. A publicação do RI 2018 deve ser até março 2018.
  - 3.2. Foi decidido enviar para os alunos que obtiveram reprovação em qualquer disciplina do PPG-IRD o item 5 do Regimento Interno de 2013 que trata sobre desligamento:  
*Item 5. DO DESLIGAMENTO E REINGRESSO DO PPG-IRD*  
*Artigo 26º – O discente estará automaticamente desligado do PPG-IRD se for reprovado pela segunda vez em qualquer disciplina ou no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.”*
  - 3.3. Foi decidido que para a aceitação de DISCENTES OUVINTES os seguintes aspectos devem ser observados pelos discentes, docentes e secretaria do PPG-IRD:
    - 1- FORMAÇÃO: nos Editais tanto para Mestrado como para Doutorado/PPG-IRD, os candidatos devem apresentar “*Diploma do Curso de Graduação ou Comprovante de Conclusão de Graduação (original e cópia) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em uma das seguintes Áreas do Conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias ou Engenharias*”.
    - 2- REGIME DIDÁTICO: no Regimento Interno PPG-IRD/2013, no “*Artigo 8º – Discentes ouvintes poderão ser aceitos a juízo exclusivo do docente da disciplina, que deverá comunicar à SPG o nome dos ouvintes aceitos. **Parágrafo Único - Todas as regras estabelecidas pelo regime didático do PPG-IRD se aplicam também aos discentes ouvintes***”.
    - 3- PRÉ-REQUISITO DA DISCIPLINA: de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 8º, o discente ouvinte deve ter sido aprovado no pré-requisito da disciplina, se houver.
  - 3.4. Não foi aprovada a solicitação de inclusão da área de graduação em Administração Industrial para a candidatura ao Curso de Mestrado, permanecendo a exigência de apresentar, conforme o Edital para o Mestrado/PPG-IRD, de “*Diploma do Curso de Graduação ou Comprovante de Conclusão de Graduação (original e cópia) emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em uma das seguintes Áreas do Conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias ou Engenharias*”.
  - 3.5. Foram aprovados os seguintes prazos para a discente de doutorado Flavia Bartoly Rosa:
    - Exame de Qualificação: até 30 de março de 2018;
    - Defesa da Tese: até 30 de setembro de 2018.

A aluna deve apresentar, antes da Defesa de Tese de Doutorado, a comprovação referente ao artigo aprovado para publicação em revista, conforme o Regimento Interno, Artigo 46º:  
*“ Para a obtenção do grau de Doutor, o PPG-IRD exige do discente os seguintes requisitos... f) Ter, no mínimo, um artigo referente ao tema da tese aprovado para*

**Ata da 16ª Reunião da CPG/IRD, de 04 de dezembro de 2017**

---

*publicação em revista científica indexada com fator QUALIS B1 ou superior”.*

- 3.6. Foi decidido que, para a avaliação de uma segunda prorrogação de 6 meses para a defesa de doutorado, a aluna Taina Olivieri Alves deverá fazer uma apresentação à CPG dos seguintes itens:

1- o que foi realizado até o momento com relação ao tema da tese;

2- o que falta realizar com relação ao tema da tese no período de 6 meses;

3- o artigo submetido para revista científica indexada com fator QUALIS B1 ou superior, com as correções solicitadas.

A apresentação será no dia 18 de dezembro de 2017, às 10 h na sala da CPG/Ensino.

4. Próxima reunião mensal: dia 08 de janeiro de 2018 às 14:00 h.

*A Coordenação da CPG-IRD está à disposição dos docentes e discentes todas as segundas e quartas-feiras pela manhã na Secretaria do PPG-IRD.*

Aprovação da Ata:

Dr. José Guilherme Pereira Peixoto  
Coordenador da Comissão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Dr. Francisco Cesar Augusto Da Silva  
Coordenador Substituto da Comissão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Dr. Daniel Alexandre Baptista Bonifácio  
Membro da Comissão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Dr. Marcus Alexandre Vallim de Alencar  
Membro da Comissão de Pós-Graduação Stricto Sensu

Dr. Tadeu Augusto de Almeida Silva  
Membro da Comissão de Pós-Graduação Stricto Sensu